



SECRETARIA GERAL

MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL

ESTADO DE SÃO PAULO

"CHÁCARA DR. JOÃO FERREIRA NEVES"

LEI Nº 4.420, DE 20 DE JUNHO DE 2017

Autoriza o Município de Espírito Santo do Pinhal a outorgar escrituras do Parque São Judas Tadeu II, respeitados os contratos de compromisso de compra e venda de imóvel residencial com reserva de domínio e/ou cessões de direitos posteriores.

SERGIO DEL BIANCHI JUNIOR, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Pinhal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o item II, do Artigo 57, da Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, a **outorgar escrituras, respeitados os contratos de compromisso de compra e venda de imóvel residencial com reserva de domínio e/ou cessões de direitos posteriores** a favor de compromitentes compradores de imóveis do Parque São Judas Tadeu II, declarados de interesse social, em consonância com a Lei Municipal nº 3.676 de 22 de dezembro de 2011.

Artigo 2º - O Parque São Judas Tadeu II é composto por quarenta e oito (48) lotes, três (3) Quadras e Sistema Viário com duas (2) ruas, como relacionado a seguir, com identificação das respectivas matrículas:

Quadra A – Lotes 01 a 10 – Matrículas nº: 18.463, 18.464, 18.465, 18.466, 18.467, 18.468, 18.469, 18.470, 18.471 e 18.472;

Quadra B – Lotes 01 a 27 – Matrículas: 18.473, 18.474, 18.475, 18.476, 18.477, 18.478, 18.479, 18.480, 18.481, 18.482, 18.483, 18.484, 18.485, 18.486, 18.487, 18.488, 18.489, 18.490, 18.491, 18.492, 18.493, 18.494, 18.495, 18.496, 18.497, 18.498 e 18.499;

Quadra C – Lotes 01 a 11 – Matrículas nº: 18.500, 18.501, 18.502, 18.503, 18.504, 18.505, 18.506, 18.507, 18.508, 18.509 e 18.510;

Ruas – Ana Toloti Ferrari e Rua José Felix Correa – Matrículas nº: 18.511 e 18.512.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Espírito Santo do Pinhal, 20 de junho de 2017.

SERGIO DEL BIANCHI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicada, na Secretaria Geral da Prefeitura, aos 20 de junho de 2017.

Kely Cristina Marinelli Barbosa
Secretaria Geral